



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Contratação com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e tendo essa comissão, decidido por Declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2024.10.15.01**, de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada e análise pela Comissão de Contratação e o Competente e parecer jurídica da procuradoria,

Considerando a escolha da empresa **DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.394.530/0001-03**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), contratação terá vigência de 12 (doze meses) a partir da data de sua assinatura.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAMOS a Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Contratação de pessoal jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria jurídica a para a regularização da situação financeira do ente municipal dentro dos limites constitucionais juntos aos órgãos fiscais da União e Estado e ainda junto ao Tribunal de Justiça, no tocante aos precatórios, de interesse da Secretaria da Finanças do município de Missão Velha/CE, no Estado do Ceará em favor da empresa DIAS & NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 13.394.530/0001-03.**

AUTORIZAMOS a contratação da empresa supracitada, sendo que o respectivo procedimento terá como valor global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), contratação terá vigência durante 12 meses a partir da data de sua assinatura,

DETERMINAMOS que o Setor de Contratações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Missão Velha – Ceará, 17 de outubro de 2024.



Kay France de Araújo Pereira Quinderé
Secretária Municipal de Finanças
Portaria Nº 01.05.0003/2023